

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 269/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**, Estado de São Paulo, por intermédio do Pregoeiro Senhor Luis Alberto Piai e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, de 20 de Janeiro de 2020, expedida pelo Diretor Senhor RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço", julgamento **POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO **ANEXO III**, conforme solicitação do mesmo. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VIII**, conforme descrito abaixo:

Anexo I – Termo de Credenciamento; Minuta de procuração;

Anexo II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo III – Especificações e Quantitativos do Objeto;

Anexo IV – Modelo da Proposta;

Anexo V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo "A" ao Contrato - Termo de Ciência e de Notificação.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 2.619, de 14 de dezembro de 2007. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **12 de Julho de 2021, às 09h30min**, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, na Rua 13 de Maio, nº 351 - Centro - Colina/SP, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE CONTAINERS/CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF E DISPOSIÇÃO DE SEU CONTEÚDO EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II-A, DEVIDAMENTE LICENCIADO**, escolhido pela transportadora, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo III** que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do **Anexo III** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme **Anexo III**.

2 - DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO **ANEXO III**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO **ANEXO III**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** – cujo saldo previsto é de **R\$-360.115,35 (trezentos e sessenta mil e cento e quinze reais e trinta e cinco centavos)**.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2 - Poderá ainda, acompanhar e assistir a sessão, apenas 01 (um) cidadão comum, por sessão, podendo este, ser representante de Movimentos Públicos, representante de Organizações da Sociedade Civil, representante de Comunidade/Bairro, o qual deverá ser previamente cadastrado (deverá apresentar documentos pessoais RG/CPF e Comprovante de Endereço), com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do início da sessão, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se encontram no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 - O cidadão, que previamente cadastrado acompanhar a sessão, assinará, juntamente com os demais presentes, a Ata da sessão do referido certame licitatório.

4.2.2 - Tal orientação, se faz necessário em virtude de que o ambiente de licitação é composto de espaço reduzido, dividido ainda, com a movimentação de pessoas (funcionários e fornecedores), evitando assim, tumultos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão.

4.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando ao representante poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000).

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão.**

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (**procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada**) **não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.** Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.8 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.9 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.9.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência;

5.9.2 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.10.1 - Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo IX).**

5.10.2 - Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo IX).**

5.11 - Os documentos relacionados nos subitens 4.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.12 - A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.10 e 5.11, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - **Anexo IX**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, juntamente**

com os documentos comprovadores do seu enquadramento relacionados nos itens 5.10 e 5.11. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV** em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.2.1- Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

7.2.2 - Conter especificação clara e sucinta dos serviços a ser oferecido.

7.2.3 - Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismos, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário de cada item cotado e o total. Os preços ofertados deverão conter toda a carga tributária necessária, todos os encargos sociais, transporte, seguro, alimentação, e outras despesas que houver para o cumprimento do objeto licitado;

7.2.4 - **Declaração** em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Contrato;

7.2.5 - Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.2.6 - **O prazo total para execução** do objeto licitado será de 12 (doze) meses;

7.2.7 - **O prazo para execução dos serviços** será de até 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela empresa licitante vencedora.

7.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.

7.4 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

7.5 - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.6 - Assinatura do responsável legal da empresa.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", não precisarão constar do Envelope n.º 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme declaração modelo – **Anexo V**;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.
 - a.1) Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos do Município (Mobiliário), da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro.

8.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 - Os documentos referidos no **subitem 8.1** deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer servidor da administração, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação;

9.2 - Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA – SAAEC**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato.**

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo II e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo IX, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 4** deste edital.

10.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4.2 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele(s);

10.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

10.6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes;

10.6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 § 2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 - Em caso de empate o sistema automaticamente selecionará a licitante que iniciará os lances, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito, considerando as diretrizes legais definidas no **item 16**.

10.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

10.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

10.17 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

11.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, no endereço: Rua 13 de Maio, Nº 351, Centro, Colina/SP, **no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita **por item**.

11.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

12.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina emitirá a Ordem de Serviço para que a vencedora do certame inicie a execução dos serviços, **em até 07 (sete) dias**, a partir do recebimento da mesma.

12.3 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

12.4 - O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina não será considerado.

12.5 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo III** do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - A contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal referente a quantidade de lodo efetivamente transportada ao longo do mês anterior ao da emissão, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina realize o pagamento na conta corrente de titularidade da contratada.

13.1.1 - Antes da emissão de cada nota fiscal, a contratada deverá enviar um relatório de medição por e-mail ao gestor e ao fiscal do contrato, que verificarão: o quantitativo das pesagens, a correção do valor cobrado, as datas dos transportes e a correspondência dos números dos pedidos e dos tickets de pesagem com aqueles em posse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

13.2.2 - Na nota fiscal deverá constar os números: dos pedidos emitidos e dos tickets de pesagem gerados pelo aterro sanitário, e a data da execução dos serviços aos quais ela se refere.

13.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento respeitará o cronograma de pagamento.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, **até o quinto dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, ressaltando-se que decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração o licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - Será registrado o menor preço unitário de cada item e o total.

14.4 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, ela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 - Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o **subitem** anterior.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

16.2 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em Edital e em seus Anexos.

16.3 - Deverá atender integralmente a legislação vigente, relacionada ao transporte dos resíduos. Sendo qualquer irregularidade no transporte de sua inteira responsabilidade.

16.3.1 - Deverá atender as exigências do Decreto Federal no 96044 de 18/05/88 que regulamenta os transportes de cargas perigosas, seguir as Normas ABNT NBR 7503/2012 e Portaria no 457 do INMETRO de 22/12/2008.

16.4 - O transporte deverá ser executado atendendo as especificações das Normas Técnicas aplicáveis, em especial a NBR 13.221, que regulamenta o transporte de resíduos.

16.5 - Escolher aterro aprovado e devidamente licenciado junto a CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), com sua licença de operação válida durante a vigência do contrato.

16.6 - Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto, todos os procedimentos para limpeza são de sua responsabilidade.

16.7 - Toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

16.8 - Obrigar-se a fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários para o transporte, além de fornecer aos seus funcionários, os EPI's e demais equipamentos fundamentais para a realização do serviço contratado.

16.9 - Os caminhões envolvidos no transporte dos resíduos deverão possuir seguro que cubra danos causados a terceiros em caso de acidente.

16.10 - A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

16.11 - Entregar junto com a caçamba transportada o MTR totalmente preenchido, com os dados de localização no aterro dos resíduos depositados.

16.12 - Entregar o ticket de pesagem referente ao transporte realizado.

16.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

16.15 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

16.16 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

16.17 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

16.18 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

16.19 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

16.20 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

16.21 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

16.22 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

16.23 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

16.24 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

16.25 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

17 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - A gestão dos contratos ficará a cargo do Diretor Sr. Ricardo Aparecido Casagrande, por meio do telefone: (17) 3341-9525 Ramal: 218, no celular: (17) 99263-0044 e pelo e-mail: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br, bem como a fiscalização e ajuste do contrato a cargo dos Engenheiros Fernando Luiz Basso CREA-SP nº 0600975096 e Elisangela Raquel Pereira de Souza CREA-SP nº 5969726430, com contato através dos telefones: (17) 3341-9525 Ramal: 235 / 236 e celulares: (17) 99109-1302 / 98176-4672 / 98155-0166 e pelos e-mails elisraelcolina@hotmail.com, fernandobasso1908@gmail.com, e engenharia.saaec@colina.sp.gov.br.

18 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e os contraditórios constitucionais:

19.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.1.2 - **Multas**:

19.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

19.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

19.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos **subitens 18.1.2.1 e 18.1.2.2**;

19.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

19.1.2.5 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

19.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 5, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada ao CONTRATADO:

19.2.1 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.2.2 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina pelos prejuízos resultantes.

19.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, que serão aceitos somente se protocolados no setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.6 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser protocoladas no setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina e encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, **até o segundo dia útil** que anteceder a data prevista para entrega das propostas.

20.7 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.8 - Ocorrendo a assinatura do Contrato pela licitante vencedora, os envelopes das demais licitantes, estarão à disposição para retirada, no setor de licitação, durante 10 (dez) dias, após esse período, serão descartados.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SP), 28 de Junho de 2021.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE – Diretor SAAEC

LUIS ALBERTO PIAI – Pregoeiro

PATRÍCIA PARO RODRIGUES, SILVIA HELENA B. BRAIT e HENRIQUE SARTI FERNANDES – Equipe de Apoio

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 269/2021

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços** nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de _____.

Nome, Ass. e CNPJ

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 269/2021

Prezados Senhores,

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 269/2021

TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATAÇÃO DE DISPOSIÇÃO E TRANSPORTE DE LODO E DEMAIS REJEITOS SÓLIDOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLINA, OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, ACONDICIONADOS EM CONTAINER/CAÇAMBA TIPO ROLL ON ROLL OFF, PRÓPRIA, DISPOSTA NO LOCAL DE GERAÇÃO.

1 - OBJETO:

1.1 - Serviços de coleta, transporte de containers/caçambas roll on roll off e disposição de seu conteúdo em aterro sanitário classe II-A, devidamente licenciado, escolhido pela transportadora. As caçambas acondicionarão lodo anaeróbico, resultante do processo de tratamento de esgoto sanitário, e resíduos removidos do tratamento preliminar tais como: fibras, material particulado (≤ 2 cm e ≥ 3 mm de diâmetro), material grosseiro (≥ 5 cm de diâmetro) e sedimentos ($\geq 0,2$ mm de diâmetro). As caçambas a serem transportadas pertencentes a Contratada, com capacidade para conter até 24 m³ de resíduos, tendo as seguintes dimensões (Externas: 6,34 X 2,55 X 1,88 m e Internas: 6 X 2,4 X 1,7 m), **sendo transportado em cada viagem um máximo de 12 (doze) toneladas.**

1.2 - Para a realização do transporte a empresa deverá dispor de caminhão truck dotado de três eixos, equipado com sistema hidráulico para içamento e basculamento da caçamba. A contratada deverá possuir capacidade de **transportar até 4 (quatro) caçambas por semana**, movendo-as de dois locais diferentes, em pelo menos duas ocasiões distintas.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresa para a remoção dos resíduos gerados no processo de tratamento de esgotos sanitários se faz necessária pelo fato de sua não remoção e destinação, acabar por comprometer de diferentes formas a eficiência do processo de tratamento. Além do fato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina não dispor até o momento de meios para a reutilização dos resíduos sólidos gerados (lodo) e removidos (areia, material fibroso e material particulado), restando somente a alternativa de encaminha-los para aterro sanitário.

2.2 - As consequências previsíveis para a não remoção e destinação para os diferentes resíduos são listadas a seguir:

2.3 - O acúmulo de lodo no interior dos reatores ocasionará diversos problemas na eficiência da estação tais como: arraste de lodo para o efluente final, geração e exalação de maus odores, diminuição da eficácia da desinfecção e da qualidade do efluente final.

2.4 - A não remoção da areia no tratamento preliminar fará com que a mesma seja bombeada na estação elevatória, onde pode causar danos as bombas, e com o tempo acumular no interior dos reatores, diminuindo o seu volume útil e consequentemente o tempo de residência do esgoto no seu interior, o que comprometerá a sua capacidade de degradar a matéria orgânica.

2.5 - O material fino retido no gradeamento se não for retirado pode causar entupimento das tubulações de distribuição de efluente nos reatores o que pode diminuir a eficácia do tratamento devido à sobrecarga sobre os demais módulos ou partes de um mesmo reator.

2.6 - Além dos danos causados ao meio ambiente a redução da eficiência do tratamento de esgoto, sujeita ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina à aplicação de penalidades pelo órgão fiscalizador.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1 - Quantidade estimada é de **400 (quatrocentas) toneladas**.

3.1.1 - Os serviços de coleta, transporte e disposição dos resíduos acondicionados em container/caçamba roll on roll off. Consistirá na realização de **até 16 (dezesseis) viagens por mês ou o transporte de até 192 (cento noventa duas) toneladas**. E será composto pelas seguintes etapas:

3.1.2 - Remoção da caçamba, na Estação de Tratamento de Esgoto indicada pela contrate, e disposição dos resíduos nela acondicionados em aterro sanitário, devidamente licenciado, escolhido pela contratada.

3.1.3 - Após o despejo e esvaziamento da caçamba, a mesma deverá retornar ao local de origem.

3.2 - A contratada somente realizará a coleta após a emissão da ordem de serviço.

3.3 - A contratada fica obrigada a fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários para o transporte, além de fornecer aos seus funcionários, os EPI's e demais equipamentos fundamentais para sua realização.

3.4 - A coleta dos resíduos objeto deste edital, deverá ser executada sempre que solicitada, nas unidades abaixo especificadas, em horário a ser definido pela contratante, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal empregado na prestação do serviço, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as legislações que regem o assunto.

3.5 - O transporte do resíduo somente poderá ser realizado acompanhado do MTR (Manifestação para Transportes de Resíduos) e de cópia do CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais).

3.5.1 - Na MTR, com logotipo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, constará as seguintes informações:

- a) Número de controle;
- b) O número do contrato;
- c) A razão social do gerador;
- d) O endereço da unidade geradora;
- e) O número do CADRI, acompanhado da sua data de vencimento;
- f) O nome do responsável da unidade geradora, o cargo e a assinatura do mesmo;
- g) As datas de emissão e de saída;
- h) O tipo, a quantidade estimada em metros cúbicos e a classe do resíduo;
- i) Os dados do transportador: razão social e o endereço da empresa, a placa do caminhão e o nome e a assinatura do motorista;
- j) Os dados do receptor final: Razão Social da dona do aterro, o cadastro do aterro na CETESB, o endereço do aterro (preenchidos antes do envio), o nome e o cargo do responsável pelo recebimento (preenchidos no destino);
- k) E os dados referentes a quantidade e localização do resíduo depositado e o carimbo do protocolo de recebimento (a serem preenchidos no destino).

3.6 - É vedada à contratada a troca do local de destinação dos resíduos durante a vigência do contrato.

3.7 - Ao devolver a caçamba ao local em que a mesma foi retirada, o motorista do caminhão deverá entregar o ticket de pesagem e a MTR devidamente preenchida.

3.8 - Modalidade de Frete: CIF (Cost, Insurance and Freight, ou seja, todos os custos e riscos relacionados a entrega da mercadoria, são de responsabilidade da contratada).

3.9 - O valor proposto pela licitante para a realização do transporte deverá contemplar o custo de:

3.9.1 - Locomoção até o local de retirada da caçamba indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina;

3.9.2 - Transporte da caçamba até o aterro sanitário;

3.9.3 - A taxa de disposição final no aterro;

3.9.4 - Os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os tributos, tarifas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

3.9.5 - O retorno da caçamba vazia até o local do qual ela foi retirada;

3.9.6 - O retorno do caminhão até as dependências da licitante;

3.10 - O pagamento será realizado mensalmente tendo como base a quantidade de resíduo transportado e depositado naquele mês.

3.10.1 - A aferição desta quantidade será mediante a pesagem da carga do caminhão;

3.11.1.1 - A pesagem deverá ser realizada em balança localizada no próprio aterro, e gerar ticket de pesagem, com placa e número do caminhão, data e horário das pesagens realizadas, o qual deverá subsidiar a geração de um relatório detalhado das pesagens, o qual deverá acompanhar à nota fiscal.

3.10.1.1.1 - O ticket de pesagem, contendo as seguintes informações:

- a) Peso aferido;
- b) A placa do caminhão;
- c) A data e o horário de entrada e saída do caminhão do aterro;
- d) A tara do caminhão.

3.10.1.2 - A pesagem consistirá na aferição do peso, do veículo carregado e imediatamente após a descarga com a respectiva tara, com a apuração do peso.

3.11 - Eventualmente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA poderá realizar pesagens na carga, para fins de fiscalização, em balança por ele indicada, a qual se encontra com as normas técnicas determinadas pelos órgãos competentes;

3.11.1 - Havendo divergência entre pesagens, prevalecerá a realizada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA.

3.12 - Caso haja atraso na execução dos serviços superiores à 24h (vinte e quatro horas) decorrente de falha da contratada, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa será advertida, podendo até sofrer rescisão de contrato na reincidência da ocorrência.

3.13 - Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - Após assinado o contrato e emitida a ordem de serviço a contratada terá uma semana para iniciar os trabalhos de transporte das caçambas.

4.2 - Com exceção do primeiro transporte os demais deverão ocorrer em até dois dias após a emissão da ordem de serviço.

4.3 - A coleta das caçambas nas unidades deverá ocorrer em dias úteis, segunda à sexta feira, e excepcionalmente aos sábados, sempre que for conveniente para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA.

4.4 - O local de coleta dos resíduos são os abaixo discriminados:

Estação de Tratamento (ETE)	Coordenadas	Endereço	Local de Acesso
ETE 1 - NOSSO TETO / VILA GUARNIERI	-20.731258, - 48.557400	VICINAL RENÊ VAZ DE ALMEIDA, S/N	VICINAL RENÊ VAZ DE ALMEIDA

4.5 - Os veículos coletores da empresa contratada terão acesso facilitado aos locais onde as caçambas estão dispostas.

4.6 - As caçambas a serem recolhidas serão indicadas pelos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina presentes no local.

4.7 - Após retirar a caçamba cheia de resíduos do lugar, o motorista da contratada deverá:

4.7.1 - Coloca-la junto a caçamba reserva;

4.7.2 - Içar a caçamba reserva e transporta-la até o local onde estava a primeira;

4.7.3 - Posicionar a caçamba reserva da mesma forma em que se encontrava a anteriormente retirada;

4.7.4 - Recolher a caçamba com resíduo e leva-la para despejo no aterro sanitário;

4.7.5 - Após retornar do aterro sanitário, com a caçamba já vazia, o motorista deverá colocá-la no lugar destinado a caçamba reserva.

5 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas serão julgadas pelo menor preço por item.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A gestão dos contratos ficará a cargo do Diretor Sr. Ricardo Aparecido Casagrande, por meio do telefone: (17) 3341-9525 Ramal: 218, no celular: (17) 99263-0044 e pelo e-mail: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br, bem como a fiscalização e ajuste do contrato a cargo dos Engenheiros Fernando Luiz Basso CREA-SP nº 0600975096 e Elisangela Raquel Pereira de Souza CREA-SP nº 5969726430, com contato através dos telefones: (17) 3341-9525 Ramal: 235 / 236 e celulares: (17) 99109-1302 / 98176-4672 / 98155-0166 e pelos e-mails

elisraelcolina@hotmail.com,
engenharia.saaec@colina.sp.gov.br.

fernandobasso1908@gmail.com,

e

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1 - O recebimento do serviço de transporte ocorrerá após a entrega do ticket de pesagem do resíduo transportado e da entrega da MTR completamente preenchida com as informações de localização de sua disposição no aterro sanitário.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3 - Notificar a ocorrência de imperfeições no curso de execução dos serviços.

9.4 - Emitir ordem de serviço e enviá-la, com 07 dias antecedência, ao ordenador de serviços da contratada indicando o local onde será retirada a caçamba.

9.5 - Emitir o MTR, com os dados de geração do resíduo preenchido, enviando com uma cópia do CADRI, que deverá acompanhar o transporte da caçamba.

9.6 - Após a entrega do ticket de pesagem emitir o pedido referente a quantidade transportada/depositada e enviá-lo para a contratada.

9.7 - Manter os resíduos a serem transportados e destinados com o teor de umidade adequado para seu recebimento no aterro sanitário.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em Edital e em seus Anexos.

10.3 - Deverá atender integralmente a legislação vigente, relacionada ao transporte dos resíduos. Sendo qualquer irregularidade no transporte de sua inteira responsabilidade.

10.3.1 - Deverá atender as exigências do Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88 que regulamenta os transportes de cargas perigosas, seguir as Normas ABNT NBR 7503/2012 e Portaria nº 457 do INMETRO de 22/12/2008.

10.4 - O transporte deverá ser executado atendendo as especificações das Normas Técnicas aplicáveis, em especial a NBR 13.221, que regulamenta o transporte de resíduos.

10.5 - Escolher aterro aprovado e devidamente licenciado junto a CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), com sua licença de operação válida durante a vigência do contrato.

10.5.1 - Para comprovar a adequabilidade do aterro escolhido, a contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Licença de Operação do aterro por ela escolhido.

10.5.2 - Junto da licença de operação do aterro a contratada deverá entregar a carta de anuência do aterro sanitário, no qual declara aceitar receber à totalidade dos resíduos previstos para serem gerados durante a vigência do contrato.

10.6 - Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto, todos os procedimentos para limpeza são de sua responsabilidade.

10.7 - Toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados

10.8 - Obrigar-se a fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários para o transporte, além de fornecer aos seus funcionários, os EPI's e demais equipamentos fundamentais para a realização do serviço contratado.

10.9 - Os caminhões envolvidos no transporte dos resíduos deverão possuir seguro que cubra danos causados a terceiros em caso de acidente.

10.10 - A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

10.11 - Entregar junto com a caçamba transportada o MTR totalmente preenchido, com os dados de localização no aterro dos resíduos depositados.

10.12- Entregar o ticket de pesagem referente ao transporte realizado.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal referente a quantidade de lodo efetivamente transportada ao longo do mês anterior ao da emissão, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina realize o pagamento na conta corrente de titularidade da contratada.

12.1.1 - Antes da emissão de cada nota fiscal, a contratada deverá enviar um relatório de medição por e-mail ao gestor e ao fiscal do contrato, que verificarão: o quantitativo das pesagens, a correção do valor cobrado, as datas dos transportes e a correspondência dos números dos pedidos e dos tickets de pesagem com aqueles em posse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

12.2.2 - Na nota fiscal deverá constar os números: dos pedidos emitidos e dos tickets de pesagem gerados pelo aterro sanitário, e a data da execução dos serviços aos quais ela se refere.

12.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento respeitará o cronograma de pagamento.

13 - RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 - Com a contração do serviço de transporte e disposição de resíduos produzidos e removidos do tratamento de esgoto sanitário, espera-se uma destinação regular desse passivo ambiental de modo a manter um adequado nível de eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto operadas.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 269/2021

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Fone:

CNPJ:

Fax:

Inscrição Estadual:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE CONTAINERS/CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF E DISPOSIÇÃO DE SEU CONTEÚDO EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II-A, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

ITEM	QTD	UN D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	400	T	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II – A EM ATERRO SANITÁRIO. Os serviços de coleta, transporte e disposição dos resíduos acondicionados em container/caçamba roll on roll off e disposição final de seu conteúdo, lodo anaeróbico e resíduos removidos pelo tratamento preliminar, em aterro sanitário, devidamente licenciado, escolhido pela transportadora, incluído taxa de disposição dos resíduos, classe II-A, pelo período de 12 meses. As caçambas a serem transportadas, pertencentes a Contratada, são de 24m ³ de capacidade e conterão em média 12 toneladas de resíduos. O transporte deverá ser realizado por caminhão truck dotado de três eixos equipado com sistema hidráulico para içamento, basculamento e transporte de containers/ caçambas, sendo que o equipamento e o caminhão deverão possuir comprimento e a capacidade adequadas para suportar a carga compatível ao peso do conjunto container mais resíduo, acondicionando em seu interior.		

Validade da proposta: A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução: O prazo para atendimento das respectivas ordens de serviços do objeto licitado é de, no máximo, de 07 (sete) dias.

Prazo total de execução: O prazo total para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses.

DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, seguro, lucro, e outras despesas que houver para o cumprimento do objeto licitado.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo III do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO V

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 269/2021

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 269/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de _____.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 269/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitações promovidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 269/2021

CONTRATO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, situada na Rua 13 de Maio, nº 351 - Centro, em Colina (SP) representada neste ato pelo(a) Diretor responsável, o Senhor Ricardo Aparecido Casagrande, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 20.298.351 e CPF/MF nº 055.614.718-99 e do outro lado a empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____ a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 12/2019 e **HOMOLOGADA**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE CONTAINERS/CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF E DISPOSIÇÃO DE SEU CONTEÚDO EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II-A, DEVIDAMENTE LICENCIADO**, conforme demonstrado/especificado no termo de referência e quantitativo no Anexo III que integram o presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

2.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina emitirá a Ordem de Serviço para que a vencedora do certame inicie a execução dos serviços, em até 07 (sete) dias, a partir do recebimento da mesma.

2.3 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.4 - O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina não será considerado.

2.5 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo III do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

3.1 - O preço total dos serviços é de R\$ ____ (reais), conforme detalhado no Anexo I do presente contrato.

3.2 - O preço de cada item apresentados na proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

3.3 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, licenças a serem obtidas perante órgãos competentes (CETESB) para o referido transporte e se forem o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

3.4. - Despesas decorrentes da disposição final dos resíduos sólidos no aterro sanitário, a ser pago pela **CONTRATADA** no ato da descarga, diretamente ao proprietário e responsável pelo aterro.

3.5. - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

3.6 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez dias) dias após o fechamento mensal, mediante a apresentação dos documentos fiscais respectivos devidamente assinados pelos motoristas, anexadas às autorizações de abastecimentos emitidas.

4.2 - Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso, nos mesmos percentuais aos preços ofertados em relação aos preços praticados nas bombas de combustíveis, à data da apresentação das propostas no certame licitatório, desde que comprovados pelo Setor Competente. Em ambos os casos, o contratado deverá encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou planilhas de custo que comprovem tal fato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em Edital e em seus Anexos.

7.3 - Deverá atender integralmente a legislação vigente, relacionada ao transporte dos resíduos. Sendo qualquer irregularidade no transporte de sua inteira responsabilidade.

7.3.1 - Deverá atender as exigências do Decreto Federal no 96044 de 18/05/88 que regulamenta os transportes de cargas perigosas, seguir as Normas ABNT NBR 7503/2012 e Portaria no 457 do INMETRO de 22/12/2008.

7.4 - O transporte deverá ser executado atendendo as especificações das Normas Técnicas aplicáveis, em especial a NBR 13.221, que regulamenta o transporte de resíduos.

7.5 - Escolher aterro aprovado e devidamente licenciado junto a CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), com sua licença de operação válida durante a vigência do contrato.

7.5.1 - Para comprovar a adequabilidade do aterro escolhido, a contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Licença de Operação do aterro por ela escolhido.

7.5.2 - Junto da licença de operação do aterro a contratada deverá entregar a carta de anuência do aterro sanitário, no qual declara aceitar receber à totalidade dos resíduos previstos para serem gerados durante a vigência do contrato.

7.6 - Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto, todos os procedimentos para limpeza são de sua responsabilidade.

7.7 - Toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados

8.8 - Obrigar-se a fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários para o transporte, além de fornecer aos seus funcionários, os EPI's e demais equipamentos fundamentais para a realização do serviço contratado.

7.9 - Os caminhões envolvidos no transporte dos resíduos deverão possuir seguro que cubra danos causados a terceiros em caso de acidente.

7.10 - A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

7.11 - Entregar junto com a caçamba transportada o MTR totalmente preenchido, com os dados de localização no aterro dos resíduos depositados.

7.12 - Entregar o ticket de pesagem referente ao transporte realizado.

7.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7.15 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

7.16 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

7.17 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

7.18 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

7.19 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

7.20 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

7.21 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

7.22 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

7.23 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

7.24 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.25 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e os contraditórios constitucionais:

8.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

8.1.2 - **Multas:**

9.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

9.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

9.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos **subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2;**

9.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

9.1.2.5 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

9.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada ao CONTRATADO:

8.2.1 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de (dez) dias no caso dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

8.2.2 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina pelos prejuízos resultantes.

8.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

8.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLAUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9 - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** – cujo saldo previsto é de **R\$-360.115,35 (trezentos e sessenta mil e cento e quinze reais e trinta e cinco centavos)**.

CLAUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10 - A gestão dos contratos ficará a cargo do Diretor Sr. Ricardo Aparecido Casagrande, por meio do telefone: (17) 3341-9525 Ramal: 218, no celular: (17) 99263-0044 e pelo e-mail: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br, bem como a fiscalização e ajuste do contrato a cargo dos Engenheiros Fernando Luiz Basso CREA-SP nº 0600975096 e Elisangela Raquel Pereira de Souza CREA-SP nº 5969726430, com contato através dos telefones: (17) 3341-9525 Ramal: 235 / 236 e celulares: (17) 99109-1302 / 98176-4672 / 98155-0166 e pelos e-mails elisraelcolina@hotmail.com, fernandobasso1908@gmail.com, e engenharia.saaec@colina.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

11 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12 - O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Contrato será regida pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, e nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), ____ de _____ de _____.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
DIRETOR SAAEC
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
RG: _____

2 - _____
Nome: _____
RG: _____

ANEXO "A" AO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

PROCESSO Nº 269/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO **ANEXO III**.

ADVOGADO: Durval Pádua Ferreira Neto - OAB/SP 216.866

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina - SP, ____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Cargo: DIRETOR

CPF: 055.614.718-99 RG: 20.298.351

Data de Nascimento: 15/08/1964

Endereço residencial: Av. Coronel Antenor Junqueira Franco, nº 497 – Centro – Colina/SP

E-mail institucional: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardocasagrande51@gmail.com

Telefone(s) (17) 99236-0044 / (17) 3341-9525

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA

Cargo: ENGENHEIRA

CPF: 318.666.538-81 RG: 32.659.941-1

Data de Nascimento: 22/05/1983

Endereço residencial: Rua 1, nº 56 – COHAB II – Colina/SP

E-mail institucional: engenharia.saaec@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: elisraelcolina@hotmail.com.br

Telefone(s) (17) 99236-0044 / (17) 3341-9525 Ramal: 235

Assinatura: _____

Nome: FERNANDO LUIZ BASSO

Cargo: ENGENHEIRO

CPF: 044.390.178-35 RG: 7.725.350

Data de Nascimento: 19/08/1955

Endereço residencial: Rua Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – Colina/SP

E-mail institucional: engenharia.saaec@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: fernandobasso1908@gmail.com

Telefone(s) (17) 98155-0166 / (17) 3341-9525 Ramal: 236

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____